

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.477 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Cria Escola de 1º Grau na localidade de MAICURU, zona do Lago Grande, Município de Monte Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau de MAICURU, Município de Monte Alegre, com sede naquela localidade, zona do Lago Grande do Município.

Art. 2º - A SEDUC fica autorizada a promover todos os atos pertinentes à instalação e funcionamento da Escola e criação de seu quadro de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAIS GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DOE nº 26.338, de 27/10/1988.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ